LEI Nº. 2.085/2014.

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.021 de 18 de outubro de 2013, através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), objetivando a ***Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para*** **as Escolas do Municipio de Anchieta,** Estado de Santa Catarina em conformidade com a Emenda n º 28520002 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 2.034 de 03 de dezembro de 2013, através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), objetivando a ***Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para*** **as Escolas do Municipio de Anchieta**, Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica igualmente alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº. 2.035 de 03 de dezembro de 2013, Orçamento Geral do Município de Anchieta/SC, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com os

prescritos nesta Lei, com objetivo de ***Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para*** **as Escolas do Municipio de Anchieta.**

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0188.1.122 – **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**.
(.....)4.4.90.00.00.00.00.00.0723-Aplicações Diretas.....R$ 100.000,00
Total.....R$ 100.000,00

Paragrafo Único: Fica instituída a Fonte de Recursos (0723) intitulada como Outras Transferências do FNDE.

Art. 5º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo 4º deste Ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do provável excesso de arrecadação de recursos provenientes do Convenio com o **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE através da Emenda nº 28520002** no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme disposto no inciso II do § 1º, e § 3º da Lei Federal 4.320/64 e demais Constitucionais e Legais vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se por muito especial que seja a Lei nº 2.073/2014 de 09 de maio de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 23 de maio de 2014.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei em 23 de maio de 2014.
Eduardo Scholtze - *Secretário de Administração e Gestão*